



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 467/2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº 467/2025 DA COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

A Comissão competente, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, após análise técnica, jurídica e orçamentária do Projeto de Lei Ordinária nº 467/2025, que dispõe sobre a alteração da meta financeira do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 destinado à Secretaria Municipal de Educação, manifesta-se nos seguintes termos.

No aspecto formal e legal, a proposição observa integralmente os dispositivos constitucionais aplicáveis, bem como atende às normas da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere à abertura de crédito adicional especial, estando devidamente fundamentada em excesso de arrecadação comprovado por demonstrativos contábeis anexos.

Quanto à competência e iniciativa, verifica-se que o projeto é de iniciativa legítima do Poder Executivo Municipal, tratando de matéria orçamentária e financeira, cuja proposição é de sua atribuição exclusiva, não havendo qualquer vício de origem ou de competência legislativa.

No que tange ao mérito, o projeto revela-se oportuno, necessário e de elevado interesse público, uma vez que os recursos serão aplicados na construção da nova



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella, fortalecendo a infraestrutura da educação infantil e contribuindo diretamente para a ampliação da oferta de vagas, melhoria das condições de ensino e valorização do ambiente escolar.

Ressalta-se ainda que a proposta demonstra compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio orçamentário e da correta aplicação dos recursos públicos, conforme declaração expressa de adequação orçamentária e financeira apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, não se constata vícios de legalidade, inconstitucionalidade ou inadequação técnica, razão pela qual a matéria encontra-se apta à tramitação e deliberação plenária.

PARECER

Diante da legalidade, da regularidade formal, da adequação orçamentária e do relevante interesse público envolvido, esta Comissão opina FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 467/2025, nos termos em que foi apresentado.

Tangará da Serra, 16 de Dezembro de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR